



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS



Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXIII n. 5.865 - quinta-feira, 19 de março de 2020 2 páginas

EDIÇÃO EXTRA - III

PARTE I PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO n. 14.200, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Suspende o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e o funcionamento de casas noturnas e outros voltados à realização de festas, eventos ou recepções.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas nos incisos II e VI, do art. 67 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, no período de 21 de março a 5 de abril de 2020, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Campo Grande.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (*delivery*).

Art. 2º A suspensão a que se refere o artigo 1º deste decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

- I** - farmácias;
- II** - hipermercados, supermercados, mercados, feiras livres, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos;
- III** - lojas de conveniência;
- IV** - lojas de venda de alimentação para animais;
- V** - distribuidores de gás;
- VI** - lojas de venda de água mineral;
- VII** - padarias;
- VIII** - restaurantes e lanchonetes;
- IX** - postos de combustível; e
- X** - outros que vierem a ser definidos em ato conjunto expedido pelo Gabinete do Prefeito e pelas Secretarias Municipais de Governo, de Saúde, de Finanças e Planejamento e de Meio Ambiente e Gestão Urbana.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos no "caput" deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I - intensificar as ações de limpeza;

II - disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;

III - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção; e

IV - manter espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas, no caso de restaurantes e lanchonetes.

Art. 3º Fica suspenso o funcionamento, pelo prazo estipulado no artigo 1º deste decreto, de casas noturnas e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete do Prefeito e pelas Secretarias Municipais de Governo, de Saúde, de Finanças e Planejamento e de Meio Ambiente e Gestão Urbana.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MARÇO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DECRETO n. 14.201, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o bloqueio dos cartões do transporte coletivo para estudantes e idosos e dá outras providências.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas nos incisos II e VI, do art. 67 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam bloqueados, no período de 21 de março a 5 de abril de 2020, os cartões do transporte coletivo para estudantes e idosos no Município de Campo Grande.

Art. 2º Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete do Prefeito e pela Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MARÇO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

PREFEITO.....	Marcos Marcello Trad	Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....	Silvio Alexandre Ferreira
Vice-Prefeita.....	Adriane Barbosa Nogueira Lopes	Subsecretária de Políticas para a Mulher	Carla Charbel Stephanini
Procurador-Geral do Município.....	Alexandre Ávalo Santana	Subsecretária do Bem-Estar Animal.....	Ana Cristina Camargo de Castro
Chefe de Gabinete do Prefeito	Alex de Oliveira Gonçalves	Subsecretário de Políticas para a Juventude	Maicon Cleython Rodrigues Nogueira
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais	Antônio Cézar Lacerda Alves	Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor	Valdir Custodio da Silva
Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....	Luiz Afonso de Freitas Gonçalves	Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....	Camilla Nascimento de Oliveira
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....	Valério Azambuja	Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários	Eneas José de Carvalho Netto
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....	Pedro Pedrossian Neto	Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..	Berenice Maria Jacob Domingues
Secretário Munic. de Gestão.....	Agenor Mattiello	Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....	Vinícius Leite Campos
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Rudi Fiorese	Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito	Janine de Lima Bruno
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....	Luis Eduardo Costa	Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....	Paulo Fernando Garcia Cardoso
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....	Herbert Assunção de Freitas	Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes	Rodrigo Barbosa Terra
Secretária Munic. de Educação.....	Elza Fernandes Ortelhado	Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande	Cleiton Freitas Franco
Secretário Munic. de Saúde.....	José Mauro Pinto de Castro Filho		
Secretário Munic. de Assistência Social.....	José Mario Antunes da Silva		
Secretária Munic. de Cultura e Turismo.....	Melissa de Carvalho Sone Tamaciro		
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos	Ademar Vieira Júnior		
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....	Ernesto Francisco dos Santos		

